

**DECRETO NÚMERO 825/2026**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 105, de 06 de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 105, de 06 de janeiro de 2026, instituiu o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários municipais, proporcionando aos contribuintes condições especiais para quitação ou parcelamento de débitos perante a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Lei Complementar, que autoriza expressamente a prorrogação do prazo de adesão ao Programa mediante ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a medida contribui para o incremento da arrecadação municipal, para a redução da inadimplência tributária e para a promoção do equilíbrio fiscal, sem prejuízo das garantias do crédito público;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das medidas de regularização fiscal, visando possibilitar que maior número de contribuintes regularize seus débitos junto ao Município, DECRETA:

**Art. 1º)** Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2026, às 16h00min, o prazo para adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 105, de 06 de janeiro de 2026.



**Art. 2º)** Permanecem inalteradas todas as demais disposições, condições, benefícios e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 105/2026.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 23 de fevereiro de 2026.

  
Rodolfo Vadeu da Silva  
Prefeito Municipal